CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 251/56

DISTRIBUE PARTE DE SUBVENÇÕES ORDINÁRIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a distribuir parte' da dotação orçamentária: 8.98.4. Subvenções Ordinárias - do orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

Colégio Monsenhor Horta e Escola Técnica de Comércio de Conselheiro Lafaiete ..... CR$150.000,00
Conselho Particular Vicentino..... CR$ 25.000,00
Escola Normal Nª Sª de Nazaré..... CR$ 20.000,00

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta ' Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 17 DE FEVEREIRO DE ' 1956.

Dr. José Narciso de Queiroz Netto
Prefeito